



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

QUARTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1976

NO. 459

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI No. 5.091 DE 25 DE MAIO DE 1976.

"Concede título honorífico"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. — Fica concedido ao Dr. ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO o título honorífico de Cidadão Goianiense.

Art. 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis (1976).

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Sec. Serviços Urbanos

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

NAIR STIVAL PEREIRA
Sec. da Educação Municipal

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

DECRETO No. 366, DE 26 DE MAIO DE 1976.

"Declara de urgência para fins de desapropriação, áreas

de terras e benfeitorias destinadas ao prolongamento da Av. 24 de outubro de que trata o Decreto no. 123 de 12 de fevereiro de 1.976".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 15 § 2o. do Decreto-Lei no. 3.365 de 21.06.1941, com a nova redação que lhe deu a Lei no. 2.486 de 21.05.1956,

D E C R E T A:

Art. 1o. — Fica declarada como de urgência a desapropriação de que trata o Decreto no. 123 de 12 de fevereiro de 1.976.

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA aos 26 dias do mês de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

NELSON GUIMARÃES
Secretário de Finanças

DECRETO No. 365, DE 25 DE MAIO DE 1976.

"Abre crédito adicional de natureza suplementar a Secretaria de Educação e Cultura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6o., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975, e tendo em vista o contido do Ofício no. 56/76/DGM,

D E C R E T A:

Art. 1o. — É aberto a Secretaria de Educação e Cultura,

um crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.5 - 08.46.2282.515. - 3.2.7.0 Cr\$ 450.000,00

Art. 2o. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

2.5 - 15.81.4862.512 - 3.2.3.0 Cr\$ 300.000,00

2.5 - 15.82.4942.513 - 3.2.5.0 Cr\$ 100.000,00

2.5 - 08.42.1881.518 - 4.1.4.0 Cr\$ 50.000,00

Art. 3o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

NAIR STIVAL PEREIRA
Secretária

DECRETO No. 336, DE 18 DE MAIO DE 1976.

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 00106/75-SSU, de 06 de janeiro de 1975, de interesse de PRODAL - Produtos Alimentícios Ltda,

D E C R E T A:

Art. 1o. Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terra de nos 1 a 35, da Quadra 57, situada entre as Ruas São Paulo, Montes Claros, Santos Dumont e Porto Nacional, no Jardim Guanabara, nesta Capital, que passarão a constituir um único lote de no. 1/35, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/35	ÁREA	16.344,49 m2
Pela Rua São Paulo		196,34 m
Pelo chanfrado na confluência das Ruas São Paulo e Montes Claros		7,071 m
Pela Rua Montes Claros		71,500 m
Pelo chanfrado na confluência das Ruas Montes Claros e Santos Dumont		7,071 m
Pela Rua Santos Dumont	151,015 + 48,056 m	
Pelo chanfrado na confluência das Ruas Santos Dumont e Porto Nacional		8,114 m
Pela Rua Porto Nacional		54,695 m
Pelo chanfrado na confluência das Ruas Porto Nacional e São Paulo		7,071 m

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 331, DE 05 DE MAIO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE autorizar o servidor MIGUEL SOARES DA COSTA a empreender viagem à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, no dia 06 de maio corrente, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe uma diária no valor de Cr\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.3.03.07.0212.311 - 3.1.1.0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 317, DE 10 DE MAIO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1356/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar VALDETE ALVES DOS SANTOS, Assistente de Escritório, Nível VI, para, em caráter precário e em substituição, exercer a Função Gratificada, FG-2, de Diretora da Divisão Administrativa, Vigilância e Zeladoria, do Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria da Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, durante o período de 04 de maio a 03 de junho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ARACIONE DO ESPIRITO SANTO SILVA, Assistente de Administração, AG.1-1.3-E.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 315, DE 10 DE MAIO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1196/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE convocar, nos termos do Artigo 65, da Lei no. 3.962, de 12 de agosto de 1968, o funcionário DAVID PEDRO DOS SANTOS, Zelador, AG.2.0.1-P, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 314, DE 07 DE MAIO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1398/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, até 31 de dezembro do ano em curso e com todos os direitos e vantagens de seus cargos, os servidores PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Trabalhador Braçal, Nível I e LUIZ ÂNGELO DE URZÊDA, Trabalhador Braçal, Nível I.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 313, DE 07 DE MAIO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 1154/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor DIVINO JOSÉ ROSA empreendeu à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em objeto de serviço desta Prefeitura, no período de 22 de abril a 05 de maio do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o. do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 3.406,32 (três mil, quatrocentos e seis cruzeiros e trinta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação 03.07.0212.710 - 3.1.1 0 - Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 de maio de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 142, DE 26 DE MAIO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 698/76, protocolado no Departamento do Material e Patrimônio, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e BENEDITO ROBSON BITTENCOURT para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I - elaborar o Edital de Concorrência para a aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II - receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de maio de 1.976

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Secretário, em exercício

PORTARIA No. 141, DE 26 DE MAIO DE 1.976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 702/76, protocolado no Departamento do Material e Patrimônio, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e BENEDITO ROBSON BITTENCOURT para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I - elaborar o Edital de Concorrência para a aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II - receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de maio de 1.976.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Secretário, em exercício

PORTARIA No. 140, DE 26 DE MAIO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 1446/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I - designar ELTON CARLOS DOS SANTOS, para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Assistente do Ensino Médio, Nível IV, no período de 03/03 a 27/06/76, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular LENI CÂNDIDA BORGES;

II - designar JERONI ROSA FERREIRA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, no período de 26/02 a 20/04/76, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular IZABEL RODRIGUES LEITE;

III - designar DULCENA COELHO PORTELA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, no período de 08/03 a 05/06/76, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA NOSIDIA PALMEIRA DAS NEVES.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de maio de 1.976.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Secretário, em exercício

PORTARIA No. 139, DE 26 DE MAIO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 1449/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I - designar IRENE ORSIDA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 10/04 a 29/06 do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular ADELINA IRIA DOS SANTOS;

II - designar MARILDA PEREIRA DA SILVA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 20/04 a 19/07 do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e

temporário da titular MARIA FRANCISCA DA SILVA CRUZ.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de maio de 1976.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Secretário, em exercício

PORTARIA No. 138, DE 26 DE MAIO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1o., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 1222/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar o pessoal abaixo, para em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência dos afastamentos legais e temporários dos titulares e nos períodos ali também mencionados:

NEILA BERNADETE NUNES DUARTE para substituir MARILOURDES VIEIRA PEIXOTO, no período de 1o./03/76 a 1o./03/78;

NILZA SOCORRO DE OLIVEIRA para substituir MARLY AMORIM ROCHA, no período de 08/03 a 06/04/76;

MARIA DAS GRAÇAS CASSIMIRO para substituir NEUSA MARIA GONÇALVES DE ÁVILA, no período de 07/02 a 14/04/76;

LÚCIA HELENA DE ALMEIDA para substituir FÁTIMA ETERNA DA COSTA CUNHA, no período de 03/04 a 03/05/76;

MAURITÂNIA OLIVEIRA VEIGA JARDIM para substituir RITA DA CRUZ MACEDO, no período de 1o./04 a 29/06/76;

MARIA JOSÉ LIMA BANDEIRA para substituir CARMELITA CARMO ALMEIDA, no período de 30/03 a 27/06/76.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de maio de 1976.

SEBASTIÃO LACERDA DE BASTOS
Secretário em exercício

PORTARIA No. 030 DE 25 DE MAIO DE 1976

“Autoriza a entrega de um adiantamento de Cr\$ 2.907,64 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), ao servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL”.

O SECRETÁRIO DA PREFEITURA, usando de atribuições legais, resolve:

I – É autorizada a entrega ao servidor MANOEL JOAQUIM BRASIL Assistente de Escritório, lotado no Gabinete do Prefeito, de um adiantamento da quantia de Cr\$ 2.907,64 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E SETE CRUZEIROS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), a ser previamente empenhado pelas seguintes verbas:

2.1.0 – 3.1.1.0	Cr\$ 2.574,60
2.1.0 – 3.2.5.0	Cr\$ 333,04
	2.907,64

destinado ao pagamento de Folha Especial referente a Vencimentos, Diferença de Vencimentos e Diferença de Gratificação de Representação.

II – O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (SESSENTA) dias contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo de aplicação para seu emprego.

III – Fica designado a servidora VERALICE AMORIM, Assessor de Fazenda, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

SECRETARIA DO PREFEITO, aos 25 dias do mês de Maio de 1976.

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

EDITAL

CONCORRÊNCIA No. 01/76

DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE
URBANIZAÇÃO DE ÁREAS LIVRES DO SETOR SUL

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA – IPLAN –, faz público, para conhecimento dos interessados que, às 15 (quinze) horas do dia 16 (dezesesseis) do mês de junho, do ano de 1976, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para divulgação, atendido o disposto na Resolução no. 3.553, de 11/7/73 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede da Autarquia, à Rua 232, No. 312, 1o. Andar – Setor Universitário, onde se reunirá a Comissão de Licitações, presidida pelo Sr. Alberto Esguerra Uribe, serão recebidas a documentação habilitadora e as propostas, conforme especificações abaixo, pelo Sr. Paulo Nunes Neiva, Chefe da Divisão de Serviços Gerais, estando marcada a reunião de abertura dos envelopes de documentações para às 16 (dezesesseis) horas do dia 16 (dezesesseis) de junho de 1976. Após o julgamento da habilitação preliminar dos concorrentes, será marcada nova reunião para a abertura dos envelopes de propostas.

I – CONDIÇÕES GERAIS

1 – A licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e legislação pertinente.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES

1 – As especificações sobre o desenvolvimento dos projetos de urbanização das áreas livres do Setor Sul são constantes do Anexo a este Edital. Serão ainda fornecidos aos interessados:

- planta de cada área verde (num total de 20) na escala 1:200 ou 1:500 com curvas de nível, de metro em metro;
- relação do equipamento a ser instalado em cada área;
- relação das espécies vegetais disponíveis na Prefeitura;
- relação de materiais de construção disponíveis na Prefeitura.

III – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1 – Os concorrentes ou seus representantes legais deverão, até o dia e hora acima indicados, no local supramencionado, entregar a respectiva DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, em dois envelopes fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em suas partes externa e fronteira, além da razão social da firma, os dizeres: “Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia – IPLAN” – CONCORRÊNCIA No. 01/76”, o pri-

meiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO", e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter, no anverso, o nome do proponente e seu respectivo endereço.

2. — O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

a) Prova de Personalidade Jurídica:

1 — Pela inscrição comercial e registro comercial na repartição competente.

2 — Pelo ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de ata arquivada na assembléia da última eleição da diretoria.

3 — Pela inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4 — Pelo Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Prova de Idoneidade Financeira:

1 — Atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois bancos.

2 — Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede dos interessados.

c) Prova de Capacidade Técnica

1 — Atestados de desempenho anterior de atividades da firma, de pessoas públicas ou privadas, indicando: local, natureza, volume, quantidade, prazos, etc.

3 — O envelope "PROPOSTA" deverá conter:

a) nome, endereço e sede do proponente;

b) declaração expressa de que se sujeita a todas as condições expressas no presente Edital;

c) preços unitários e globais dos serviços;

d) condições de pagamento;

e) cronograma de entrega dos projetos, não superior a 90 (noventa) dias para o global;

f) declaração de validade mínima de "PROPOSTA" de 30 (trinta) dias a contar da data da CONCORRÊNCIA;

g) especificações detalhadas nas discriminações indicando, inclusive, dados técnicos que caracterizem perfeitamente os trabalhos a serem executados e sua qualidade visada.

IV — DO PRAZO

1 — O prazo máximo concedido para o desenvolvimento dos projetos é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

V — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 — As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária própria do Orçamento do IPLAN.

VI — DO CONTRATO E MULTA

1 — A adjudicação do objeto da CONCORRÊNCIA será efetuada mediante contrato de prestação de serviços, observadas as condições estipuladas nesta licitação.

2 — O contrato estabelecerá multa de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dia de atraso na entrega dos serviços.

3 — Será vedado à firma que prestará o serviço, transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita do IPLAN.

VII — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 — O julgamento da CONCORRÊNCIA será efetuado pela Comissão de Licitações, à qual competirá:

a) receber os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", na forma estabelecida neste Edital;

b) proceder a abertura dos envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO";

c) examinar a "DOCUMENTAÇÃO" nos termos desta "CONCORRÊNCIA", rejeitando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta, que serão, após rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, devolvidas aos respectivos concorrentes, juntamente com o envelope de "PROPOSTA";

d) marcar desde logo, data para nova sessão pública, destinada à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" dos concorrentes que forem habilitados;

e) após a habilitação preliminar e na data marcada de acordo com a alínea anterior, proceder à abertura dos envelopes contendo as "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes;

f) lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes;

g) organizar mapa de apuração de licitação e emitir parecer, indicando a "PROPOSTA" mais vantajosa para a Administração;

2 — Será considerada vencedora a firma que, atendendo às condições deste Edital, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração.

VIII — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 — Do resultado da habilitação preliminar dos concorrentes caberá recurso com efeito suspensivo, em única instância, ao Sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da lavratura da ata respectiva.

2 — Da classificação das propostas e adjudicação caberá recurso com efeito suspensivo, em única instância, ao Sr. Diretor-Presidente do IPLAN, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato.

IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 — A presente CONCORRÊNCIA poderá ser anulada ou revogada por conveniência administrativa pelo Diretor-Presidente do IPLAN, no todo ou em parte, sem que aos concorrentes, caiba indenização de qualquer espécie.

2 — Só terão o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as atas, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão.

3 — Uma vez iniciada a abertura da "DOCUMENTAÇÃO" não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação, os proponentes retardatários.

4 — As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

5 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos na Rua 232, no. 312, 1o. Andar — Setor Universitário, no período compreendido entre as 14 e 16 horas.

GOIÂNIA, 26 DE MAIO DE 1976

ARQo. SOLIMAR NEIVA DAMASCENO
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 38/76**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao Processo no. 626/76-DMP, as 14 horas do dia 10 de junho de 1.976, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação oficial e publicitário, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. do Material e Patrimônio, situada a Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de "CONCORRÊNCIA" para confecção de uniformes, destinados à Secretaria da Educação e Cultura, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas Condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Quant.	Especificações
01		37	Uniforme de serviço, completo, conforme modelo anexo.
02	UD	37	Uniforme de gala, completo, conforme modelo anexo.

II – DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da Legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Senhor Secretário da Administração, através da Portaria no. 118 de 07 de maio de 1.976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 38/76-DMP, com o subtítulo "DOCUMENTOS".

I. PERSONALIDADE JURÍDICA

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de Ata arquivada da Assembléia Geral que elegeu a última Diretoria;
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
- b) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.

3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.

5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legíveis, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasura, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as fichas e anexos (catálogos, etc.), devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 38/76, com o subtítulo "PROPOSTA".

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
 - b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes neste EDITAL;
 - c) declaração de que se obriga substituir, mediante notificação expedida pela PREFEITURA, observando-se o prazo estipulado pela mesma, independente de quaisquer outras formalidades, os materiais desta CONCORRÊNCIA, que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeitos de fabricação cuja verificação só é exequível quando de sua utilização, sob pena de ver-se, publicamente, declarada como firma -- INIDÔNEA;
 - d) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;
 - e) prazo de entrega;
 - f) forma e prazo de pagamento.
2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.), etc, inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venha ocorrer e forma de pagamento.
2. Os proponentes deverão apresentar proposta para todo o material citado no TÍTULO I deste Edital.
3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que, os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.
4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.
5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.
2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do Presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.

3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-la a rubrica dos representantes das firmas.

4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la a assinatura dos representantes das firmas concorrentes.

5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material.
2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material.
3. Preço para entrega do material.
4. Identificação do material, com relação a especificação constante do TÍTULO I deste EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecido a sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada a Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma COMISSÃO designada pela Secretaria interessada na aquisição, integrada por membros da mesma, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas uma vez aberta as propostas.

2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:

- a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
- b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leva a Comissão, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-a, imediatamente, nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os DOCUMENTOS E PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, o representante da licitante e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL serão atendidos pela DIVISÃO de compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as

Licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante desfecho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável a espécie.

1. Ficará a contratada sujeita à multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, a multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente EDITAL.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento – Programa do exercício financeiro de 1.976.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 25 de maio de 1.976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

– Presidente –

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR

Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL No. 39/76 – DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 607/76 – DMP, às 9 h (nove horas) do dia 07 (sete) de junho de 1976, após decorrido o prazo legal de divulgação oficial e publicitária, baseando-se na Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura, situada à Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS para aquisição de material elétrico, destinado ao Sub-Depto. de Iluminação Pública da Secretaria de Serviços Urbanos, para manutenção da iluminação pública de vários setores de Goiânia, conforme especificações e normas constantes do corpo deste EDITAL :

I – ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	UD.	20	Relé Fotoelétrico 2 x 30.
02	UD	100	Lâmpada V. HG. de 125 Watts.
03	UD.	30	Fita Isolante Scotch com 20 metros.
04	UD.	30	Bobina p/ contator de 85 A – 3TA da Siemens, ou similar.
05	UD	50	Lâmina de serra aço rápido.
06	UD	100	Reator p/ Lâmpada V.HG. de 250 Watts – A.F.P. –

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Constitui condição essencial para participação na presente Licitação que a proposta seja acompanhada de documento que comprove a inscrição do proponente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Goiânia, da União ou do Estado, conforme legislação vigente.

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em duas (2) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.).

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste EDITAL;
- c) procedência e qualidade do material;
- d) prazo de entrega;
- e) forma de pagamento;

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste EDITAL.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (IPI, ICM) etc., inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.

2. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.

3. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.

4. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste EDITAL.

5. Fica estabelecido como local de entrega do material o Almoxarifado Geral do Depto. do Material e Patrimônio, situado à Av. Santos Dumont, s/n, Vila Aurora, nesta Capital.

V – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

À Comissão de Licitação competirá verificar no julgamento:

1. Se a documentação e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL;
2. Identificação do material, quanto a necessidade de utilização e especificação contida no TÍTULO I.
3. Preços, prazos de entrega e pagamento.
4. Qualidade do Material.
5. Elaborar MAPA das propostas apresentadas e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CONDIÇÕES GERAIS:

A adjudicação será feita ao proponente que, observadas as condições deste EDITAL apresentar proposta mais vantajosa, mediante a emissão, para Secretaria de Serviços Urbanos, de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho, à conta de dotação orçamentária própria, do vigente Orçamento.

1. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois (2) ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate através

de sorteio, realizado na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

2. O pagamento será processado e efetuado com dotação consignada no Orçamento-Programa do Exercício financeiro de 1.976.

3. À Administração Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta Licitação, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie ao proponente indenização de qualquer espécie.

4. A falta de cumprimento por parte da firma vencedora das condições propostas para a entrega do MATERIAL resultará em penalidades previstas em lei.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES, aos 25 dias do mês de maio de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL No. 40/76

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em atendimento ao Processo no. 623/76 – DMP, as 14 horas do dia 11 de junho de 1976, após decorrido o prazo de 15 dias para divulgação oficial e publicitário, conforme Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1.973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Depto. do Material e Patrimônio, situada a Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, Licitação na modalidade de “CONCORRÊNCIA”, para aquisição de material elétrico destinado à Secretaria de Serviços Urbanos, para manutenção de Iluminação Pública, conforme especificações e normas constantes do corpo deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A Concorrência reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Quant.	Especificações
01	UD	100	Ignitor tipo S – 50 Philips ou similar (p/ Lâmpadas V. Sódio de 400 Watts)
02	UD	100	Reator p/ lâmpadas V. Sódio de 400 Watts, p/ instalação em luminária internamente.
03	UD	100	Condensador tipo RVS 400 B 26 Philips ou similar de 40 UF.

II – DOCUMENTOS

Deverão ser apresentados os seguintes documentos conforme exigências da legislação específica, sob pena de desqualificação da licitante, que serão recebidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Senhor Secretário da Administração, através da Portaria no. 117, de 07 de maio de 1.976, no local, dia e hora supra indicados para a abertura, devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 40/76 – DMP, com o subtítulo “DOCUMENTOS”

I – PERSONALIDADE JURÍDICA

- a) inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo e sua última alteração, se houver, devidamente registrados, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhados de Ata arquivada da Assembléia Geral que eleger a última Diretoria;
- c) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2. IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede dos interessados, por quantos forem os cartórios distribuidores;
 - b) atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) estabelecimentos bancários, com datas inferiores a noventa (90) dias, da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA.
3. A juízo da COMISSÃO, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta.
4. A incidência de Tributação assim como a satisfação de todos os ônus sociais será de conformidade com a legislação vigente.
5. Os documentos, devidamente atualizados, deverão ser apresentados, preferencialmente, em original legíveis, facultada a reprodução fotostática, desde que a cópia seja autenticada e legível ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
6. Os documentos deverão ser apresentados na ordem acima.

III – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em três (3) vias, em papel timbrado da firma, datilografada em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas e anexos (catálogos, etc.) devendo a entrega ser feita em envelope lacrado e rubricado sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA – CONCORRÊNCIA – EDITAL No. 40/76, com o subtítulo “PROPOSTA”.

1. A proposta, cujo prazo de validade não poderá ser inferior a trinta (30) dias, será constituída obrigatoriamente de:

- a) Nome e endereço do proponente;
- b) declaração de aceitação e submissão a todas as normas e exigências constantes deste EDITAL;
- c) procedência e qualidade do material, devendo o mesmo ser novo;

- d) prazo de entrega;
- e) forma e prazo de pagamento.

2. Serão sumariamente rejeitadas todas e quaisquer propostas apresentadas em desacordo com as normas deste Edital.

IV – PREÇOS E PAGAMENTO

1. Os proponentes deverão mencionar os preços unitários, totais parciais e gerais, bem como os impostos devidos por lei (I.P.I., I.C.M.) etc, inclusive frete, seguro e outros ocorrentes ou que venham ocorrer e forma de pagamento.
2. Os proponentes poderão apresentar proposta no todo ou em parte do material citado no TÍTULO I deste Edital.
3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, fretes e outros significará que os preços já os incluem ou que os mesmos não são exigíveis.
4. Não será considerada qualquer proposta que consignar simplesmente redução sobre o preço mais baixo das propostas dos demais licitantes.
5. Os preços serão sempre estabelecidos para a entrega do material no local indicado neste Edital.

V – COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A COMISSÃO competirá verificar no julgamento:

1. Se os documentos e a proposta atendem as condições estabelecidas neste EDITAL.
2. Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências do Presente EDITAL, no todo ou em parte, ou que se façam acompanhar de documentação deficiente ou incompleta.
3. Rubricar os documentos e propostas aceitas e fornecê-la a rubrica dos representantes das firmas.
4. Lavrar ata circunstanciada do ato de abertura da LICITAÇÃO, lê-la, assiná-la e oferecê-la a assinatura dos representantes das firmas concorrentes.
5. Organizar o MAPA da LICITAÇÃO e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VI – CRITÉRIOS PREFERENCIAIS

Para julgamento da presente LICITAÇÃO levar-se-á em conta:

1. Qualidade do material.
2. Condições de pagamento e prazo de entrega do material.
3. Preço para entrega do material.
4. Identificação do material, com relação a especificação constante do TÍTULO I deste EDITAL.

VII – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do CONTRATO de fornecimento.

2. Fica estabelecida a sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá no: 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, como local de entrega do material.

3. O material, antes de sua entrega, poderá ser examinado por uma COMISSÃO designada pela Secretaria interessada na aquisição, integrada por membros da mesma, a qual, após a constatação de sua qualidade, autorizará o seu recebimento pelo órgão competente.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

1. Não será permitido que os proponentes façam ratificações ou parcelamentos dos preços ou ainda das condições estipuladas uma vez abertas as propostas.
2. Somente nos casos seguintes poderão os proponentes

pedir o cancelamento de um ou mais itens da proposta apresentada:

a) erro de cálculo no valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menos tão distanciada dos menores preços da praça que leva a Comissão, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

3. Se a Comissão deferir o pedido de cancelamento, nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta não serão considerados no julgamento da presente licitação, caso contrário o proponente será compelido a entregar o material.

4. Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de dois ou mais licitantes, proceder-se-á ao desempate na forma a seguir:

a) far-se-á, imediatamente, nova licitação entre as firmas concorrentes empatadas, a qual versará sobre o maior abatimento em relação a oferta;

b) se nenhum dos proponentes quiser fazer abatimento ou se feito persistir o empate, decidir-se-á através de sorteio na presença dos representantes legais das firmas concorrentes.

5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os DOCUMENTOS E PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, o representante da licitante e os membros da COMISSÃO.

6. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL serão atendidos pela DIVISÃO de Compras do Departamento do Material e Patrimônio desta Prefeitura ou pela Comissão de Licitação.

7. Serão dadas vinte e quatro (24) horas, após a leitura da ata de julgamento, quando constatada falha na mesma, para as Licitantes recorrerem da decisão anunciada, mediante expediente dirigido ao Secretário da Administração.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

9. Ao Senhor Prefeito Municipal se reserva o direito de anular, transferir ou revogar esta LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, mediante despacho fundamentado, sem que esta decisão consubstancie reclamações, indenização ou recurso de qualquer espécie.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Adjudicação será feita ao proponente que apresentar proposta mais vantajosa, mediante contrato minutado e lavrado pela Procuradoria Geral do Município e assinado no Gabinete do Prefeito, observadas as condições estipuladas neste Edital e legislação aplicável a espécie.

1. Ficará a contratada sujeita a multa de um por cento (1%) sobre o montante do contrato, por dia de atraso na entrega do material.

2. Sujeita-se ainda, a contratada, a multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato se não cumprido de acordo com as especificações do presente EDITAL.

3. O pagamento será processado e efetuado com dotações consignadas no Orçamento - Programa do exercício financeiro de 1976.

SALA DE REUNIÃO DE LICITAÇÕES, aos 25 de maio de 1976.

GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

Visto:

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário da Administração

CONTRATO No. 044/76

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si firmam a PREFEITURA DE GOIÂNIA e a firma SITRAN - Indústria e Comércio Ltda., na forma abaixo:

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelo Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO e pelo Engenheiro ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor JOCEL RODRIGUES BARBOSA, e a firma SITRAN - Indústria e Comércio Ltda., estabelecida na S.Q.S. - Ed. Goiás - 2o. andar, Sala 210, C.G.C. 000610 6/001, Brasília - DF, com filial em Goiânia, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. JOSÉ GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Brasília - DF., conforme procuração em anexo, tendo em vista o que consta do Processo no. 200, de 11 de fevereiro de 1976, firmam o presente contrato de fornecimento, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA conforme especificação constante do Edital de Concorrência no. 16/76 - DMP - e os termos da proposta apresentada que integram o presente para todos os efeitos legais, obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os seguintes materiais:

a) - 130 (cento e trinta) Portas Foco tipo "T" ao preço unitário de Cr\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 95.688,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros);

b) - 50 (cinquenta) Fitas Isolante "38" c/ 20 m. ao preço unitário de Cr\$ 22,00 (vinte e dois cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros);

d) - 130 (cento e trinta) Braços curvos projeção em de 4", ao preço unitário de Cr\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 87.360,00 (oitenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros);

d) - 03 (três) Ondas verdes p/controle de 12 cruzamentos, ao preço unitário de Cr\$ 18.293,74 (dezoito mil, duzentos e noventa e três cruzeiros e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de Cr\$ 54.881,22 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e hum cruzeiros e vinte e dois centavos);

e) 16 (dezesseis) Automáticos para cruzamento duplo, ao preço unitário de Cr\$ 2.631,30 (dois mil, seiscentos e trinta e hum cruzeiros e vinte centavos), perfazendo um total de Cr\$ 42.099,20 (quarenta e dois mil e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos);

f) - 05 (cinco) Automático e Manual p/ cruzamento duplo, ao preço unitário de Cr\$ 2.931,20 (dois mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros e vinte centavos), perfazendo um total de Cr\$ 14.656,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros);

g) - 03 (três) Automático e Manual p/ cruzamento triplo, ao preço unitário de Cr\$ 3.985,41 (três mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e hum centavos);

h) - 15 (quinze) Coluna de aço de 7,5 m por "S" (simples), ao preço unitário de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros);

i) - 38 (trinta e oito) Colunas de aço de 7,5 m por "S" (dupla), ao preço unitário de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos cruzeiros);

CLÁUSULA SEGUNDA - O preço global da aquisição é de Cr\$ 447.832,65 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oito-

centos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos), incluídos frete, imposto e taxas.

CLÁUSULA TERCEIRA — A CONTRATANTE compromete-se pagar a CONTRATADA a importância consignada na cláusula segunda após a entrega do material pela CONTRATADA, no Departamento do Material e Patrimônio da CONTRATANTE, situado na Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, desta Capital, mediante apresentação de conta regular.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa advinda da execução deste contrato correrá à conta da verba: 2.7 — 3.1.3.0 — 03.07.0212.710, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme Nota de Empenho no.

CLÁUSULA QUINTA — O prazo para entrega do material será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de atraso, ao pagamento da multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o montante da operação, além da perda da caução;

CLÁUSULA SEXTA — A importância caucionada pela CONTRATADA somente ser-lhe-á devolvida depois do cumprimento integral das condições deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA — Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das penalidades previstas na cláusula quinta, a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da transação.

CLÁUSULA OITAVA — Para dirimir as questões emergentes deste contrato, elege-se como foro o da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, 22 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

JOSÉ GOMES FERREIRA
p/Contratada

Testemunhas:

1a.

2a.

CONTRATO No. 046/76

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si firmam a **PREFEITURA DE GOIÂNIA** e a firma **JABAQUARA S.A.** Equipamentos Elétricos e Iluminação, na forma abaixo:

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Deputado **FRANCISCO DE FREITAS CASTRO** e pelo Engenheiro **ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA**, respectivamente, **Chefe do Executivo e**

Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor **JOCEL RODRIGUES BARBOSA**, e a firma **JABAQUARA S.A.** — Equipamentos Elétricos e Iluminação, estabelecida a Av. General Waldomiro de Lima, 836, Jabaquara — SP, C.G.C. 56.995.129/0001-31, Inscrição Estadual 100.007.939, denominada doravante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA**, conforme procuração em anexo, tendo em vista o que consta do Processo no. 262, de 20 de fevereiro de 1976, firmam o presente contrato de fornecimento, com observância das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A **CONTRATADA** conforme especificação constante do Edital de Concorrência no. 17/76 — DMP — e os termos da proposta apresentada que integram o presente para todos efeitos legais, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** os seguintes materiais:

a — 50 (cinquenta) postes para iluminação telecônico reto, modelo P-3/10GJ, com 10 metros fora do solo, engastado, fabricado em tubo de aço, acabamento galvanizado, ao preço unitário de Cr\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros);

CLÁUSULA SEGUNDA — O valor global da aquisição é de Cr\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros) nele incluídos frete e taxas, acrescido de Cr\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao IPI;

CLÁUSULA TERCEIRA — A **CONTRATANTE** compromete-se pagar a **CONTRATADA** a importância consignada na cláusula segunda, 60 (sessenta) dias líquidos após a entrega do material pela **CONTRATADA** no Departamento do Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, situado a Rua Jaraguá no. 1.112, Vila Aurora, desta Capital, mediante apresentação de conta regular;

CLÁUSULA QUARTA — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação: 2.7.3120.03.07.SSU/710, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme Nota de Empenho no.

CLÁUSULA QUINTA — O prazo para entrega do material será de 30 dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sujeitando-se a **CONTRATADA**, no caso de atraso, ao pagamento da multa diária de 1% (hum por cento) calculado sobre o montante da operação;

CLÁUSULA SEXTA — A importância caucionada pela **CONTRATADA** somente ser-lhe-á devolvida depois do cumprimento integral das condições deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA — Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita além das penalidades previstas na cláusula quinta, a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da transação;

CLÁUSULA OITAVA — Para dirimir as questões emergentes deste contrato, elege-se como foro o da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

Para fins de direito, lavrou-se o presente na Procuradoria Geral do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 23 de abril de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA
p/Contratada

Testemunhas:

1a.

2a.

CONTRATO No. 030/76

Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional.

Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão de Bolsa de Complementação Educacional instituída pela Portaria Ministerial no. 1002, de 20 de setembro de 1967, em combinação com o que dispõe o Decreto Municipal de Goiânia, representada pelo Deputado FRANCISCO DE FREITAS CASTRO e pelo Engenheiro ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, respectivamente, Chefe do Executivo e Secretário de Serviços Urbanos, assistidos pelo Procurador Geral do Município, Doutor JOCEL RODRIGUES BARBOSA, está admitindo como estagiário, nível médio, na área de Fiscal de Edificação junto à Secretaria de Serviços Urbanos, o Sr. MAURO ANTÔNIO CARDOSO, brasileiro, solteiro estudante, residente e domiciliado nesta Capital e que foi encaminhado pela Escola Técnica Federal de Goiás, mediante a observância das cláusulas e condições seguintes:

I — A complementação educacional do referido estudante não implica na criação de quaisquer vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme determinação expressa nas legislações específicas;

II — A prestação de serviços na condição de estagiário na área de Fiscal de Edificação da Secretaria de Serviços Urbanos, terá início dia 1o. de fevereiro de 1976 e o término dia 31 de julho do mesmo ano, obedecendo o horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas;

III — O valor da bolsa educacional concedida pela Prefeitura ao Estagiário, será fixado por hora de serviço efetivamente trabalhada, considerando-se o descanso remunerado e tomando-se por base o preço de Cr\$ 4,36 (quatro cruzeiros e trinta e seis centavos) a hora;

IV — Enquanto durar a prestação da especialização de estudos para atingir as finalidades precípuas da bolsa a Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Secretaria de Serviços Urbanos, remeterá à Escola Técnica Federal o relatório mensal das atividades do Estagiário até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, devendo constar informações e comentários a respeito das atividades desenvolvidas pelo estudante, abrangendo

a — funções exercidas no período relatado;

b — dificuldades encontradas na solução dos problemas profissionais;

c — conhecimentos não obtidos na Escola e indispensáveis ao bom e perfeito desempenho das funções;

d — equipamentos novos ou diferentes daqueles estudados na escola;

e — melhoramentos que podem ser introduzidos nas técnicas ministradas;

V — A Prefeitura Municipal de Goiânia compromete-se a efetuar o seguro dos acidentes pessoais, julgados necessários para cobertura dos eventos ocorridos no local de trabalho de estágio na conformidade com o que prevê a Portaria Ministerial no. 1002, de 29 de setembro de 1967;

VI — Com o vencimento do prazo concedido para Estágio, ou seja, quando do término do curso do Contratado, ficam as partes desobrigadas de quaisquer compromissos, ficando estabelecido que o Estagiário não poderá permanecer mais como bolsista;

VII — O Contratado deixando de atender às exigências estabelecidas por este ato, será dispensado através do ato do Prefeito Municipal, solicitado pelo Secretário de Serviços Urbanos, sendo o fato comunicado à direção da Unidade que apresentou o candidato;

VIII — Fazem parte integrante do presente Contrato o Decreto Municipal no. 224, de 14 de maio de 1971, e demais atos que regem a matéria, os quais regulamentam as condições para a sua validade e eficácia;

IX — A despesa decorrente será atendida pela seguinte verba: 2.7 — 3.2.7.08.47.2352716, devidamente empenhada pela Assessoria Orçamentária da Secretaria de Serviços Urbanos, conforme Nota de Empenho no.

X — Para garantia de concessão, à vista das testemunhas abaixo indicadas, firmou-se o presente contrato com a participação direta da Escola Técnica Federal de Goiás, que conhecem do fato e a ele empresta sua chancela.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, 23 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

JOCEL RODRIGUES BARBOSA
Procurador Geral

MAURO ANTÔNIO CARDOSO
Estagiário

p/ Escola Técnica Federal de Goiás

Testemunhas

1a.

2a.